



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09/2020, DE 14/08/2020.

“SUSPENDE A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E A PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS NO SITE OFICIAL E NAS REDES SOCIAIS NO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO ATÉ 15 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, com base no inc. II do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. I do art. 36 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

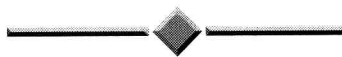
CONSIDERANDO que configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político e que a infringência do fixado torna o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro de sua candidatura ou do diploma;

CONSIDERANDO o imperioso dever de não afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas a transmissão das sessões plenárias através das redes sociais e a publicação de notícias no site oficial e nas redes sociais, no período de 15 de agosto até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos será admitida se tiver caráter educativo, informativo e de orientação social.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS
Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756
e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Parágrafo único. Considera-se como ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º Fica vedada a utilização pelos agentes políticos de qualquer gravação constante do banco de dados da Câmara Municipal para divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo que por meios eletrônicos.

Art. 4º Igualmente, fica vedado o uso promocional em favor de qualquer candidatura ou candidato por meio de utilização de matérias ou informações constantes no banco de dados de gravações de sessões custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 5º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão aplicadas as normas previstas na legislação eleitoral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor imediatamente, vigorando até 15 de novembro de 2020, ocasião em que os serviços de publicações retornarão à normalidade.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 14 de agosto de 2020.



IDELAR CARESIA
Presidente



LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária